



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES- GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNCGMPEU)

**Brasília, Distrito Federal – 10 e 11 de março de 2026
Sede do Ministério Público do Trabalho**





CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Mesa Diretora e Corregedores-Gerais

Fábio Roque Sbardellotto	Presidente e Corregedor-Geral do MP-RS
Giovanni Rattacaso	1º Vice-Presidente e Corregedor-Geral do MPM
Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá	1ª Secretária e Corregedora-Geral do MP-AP
Liliana Mercadante Mortari	2ª Secretária e Corregedora-Geral do MP-SP
Helton Fonseca Bernardes	Diretor Financeiro e Corregedor-Geral do MP-MS
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	Diretora de Comunicação Social e Corregedora-Geral do MP-PE
Elton Gherasel	Corregedor-Geral do MPF
Fernando da Silva Comin	Corregedor Nacional do Ministério Público
Angelo Fabiano Farias da Costa	Ex-Corregedor Nacional do Ministério Público
Gláucio Araújo de Oliveira	Procurador-Geral do Trabalho
José de Lima Ramos Pereira	Conselheiro do CNMP
Marcelo Crisanto Souto Maior	Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT)
Gláucio Araújo de Oliveira	Procurador-Geral do Trabalho
Rodrigo Fonseca Costa	Procurador-Geral de Justiça (PGJ) do Ministério Público de Mato Grosso (MPMT)
Fábio Leal Cardoso	Corregedor-Geral do MPT
Patrícia de Amorim Rêgo	Corregedora-Geral do MP-AC
Silvana Nobre de Lima Cabral	Corregedora-Geral do MP-AM
Paulo Marcelo de Santana Costa	Corregedor-Geral do MP-BA
Maria Neves Feitosa Campos	Corregedora-Geral do MP-CE
Nelson Faraco de Freitas	Corregedor-Geral do MPDFT
Gustavo Modenesi Martins da Cunha	Corregedor-Geral do MP-ES
Sérgio Abinagem Serrano	Corregedor-Geral do MP-GO
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	Corregedora-Geral do MP-MA



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Alessandra Gonçalves da Silva Godoi	Promotora de Justiça Auxiliar do MP-MT
Mário Drummond da Rocha	Corregedor-Geral do MP-MG
Jorge de Mendonça Rocha	Subcorregedor-Geral do MP-PA
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira	Corregedor-Geral do MP-PB
Ney Roberto Zanlorenzi	Corregedor-Geral do MP-PR
Fernando Melo Ferro Gomes	Corregedor-Geral do MP-PI
Ricardo Ribeiro Martins	Corregedor-Geral do MP-RJ
Sayonara Café de Melo	Corregedora-Geral do MP-RN
Héverton Alves de Aguiar	Corregedor-Geral do MP-RO
Elba Christine Amarante de Moraes	Corregedora-Geral do MP-RR
Moacir Camargo de Oliveira	Corregedor-Geral do MP-TO

Assessores e Corregedores-Auxiliares

Nome	Qualificação
André Leão Rocha	Assessor da Corregedoria-Geral do MP-PA
André Luiz Rocha de Almeida	Promotor de Justiça do MP-RO
Amir Magalhães Campos	Promotor Corregedor do MP-ES
Ana Alzira Nogueira Bossard	Promotora Corregedora Auxiliar do MP-CE
Carlos Pescador	Promotor de Justiça do MP-AC
Eduardo Kelson Fernandes de Pinho	Promotor de Justiça do MP-AP
Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento	Promotor de Justiça do MP-PI
Fábio Barros de Matos	Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Corregedoria do MPDFT
Francisco José Maia Guedes	Subcorregedor-Geral do MP-AC
Jecqueline Guilherme Aymar	Corregedora Auxiliar do MP-PE



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Nome	Qualificação
Elihimas	
Lilian Bontempo	Assessora do MPM
Luciana Moreira Schenk	Promotora de Justiça Assessora do Corregedor-Geral do MP-MS
Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda	2ª Corregedora-Auxiliar do MP-AM
Márcia Luzia Guedes de Lima	Subcorregedor-Geral do MP-BA
Soraia Bicudo Simões Munhoz	Promotora de Justiça Assessora do MP-SP
Paulo Cesar de Azevedo	Promotor de Justiça Corregedor do MP-BA
Rodrigo Lennaco de Moraes	Promotor Corregedor do MP-MG
Ronievon de Jesus Martins	Assessor do MPM
Thaís Massilon Bezerra Cisi	Promotora de Justiça do MP-TO
Thomás Henrique de Paola Colletto	Promotor de Justiça Corregedor do MP-RS
Vanessa Muniz	Promotora de Justiça do MP-AC
Viviane Tavares Henriques	Subcorregedora-Geral do MP-RJ

Convidados e Palestrantes

Laís Cardoso Peretto	Diretora Executiva da Childhood Brasil
Danilo Orlando Pugliesi	Promotor MPSP

1. ABERTURA

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Roque Sbardello**, procedeu-se à abertura dos trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente ressaltou a relevância do alinhamento estratégico entre as unidades correcionais para o aperfeiçoamento da instituição e a defesa da sociedade.



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Após as saudações, o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do MPT, desejou sucesso na reunião e se colocou à disposição para o que fosse necessário, colocando toda a estrutura para o bom desempenho dos trabalhos.

O Dr. José de Lima Ramos Pereira, Conselheiro do CNMP, destacou a atuação de excelência do Ministério Público brasileiro, chamando atenção para o momento histórico de ataques à instituição, justamente em razão de uma profícua atuação de seus membros.

O Dr. Angelo Fabiano Farias da Costa, desejando boas vindas a todos os presentes, registrou sua satisfação de estar presente em todas as reuniões do CNCGMPEU, buscando contribuir com o trabalho do Ministério Público brasileiro, moermente neste momento delicado em que a instituição tem passado, colocando-se à disposição para auxílio ao trabalho dos Corregedores e Corregedoras Gerais do Ministério Público brasileiro.

O Dr. Marcelo Crisanto Souto Maior, vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT), demonstrou a satisfação em sediar tão relevante reunião para a evolução e aperfeiçoamento do Ministério Público brasileiro.

Submetida à apreciação do Colegiado, a ata da 149ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade.

Ato contínuo, o Presidente registrou as despedidas formais dos Corregedores Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MP-ES) e Fábio Strecker Schmitt (MP-SC), este último presente na condição de membro colaborador da Corregedoria Nacional.

O Colegiado manifestou profunda gratidão pelo profícuo trabalho técnico por eles desempenhado e pelos sólidos vínculos de fraternidade construídos, desejando-lhes sucesso em seus novos ciclos funcionais.

2. Palestra do Instituto Childhood Brasil (Proteção à Infância e Lei da Escuta Protegida)

A primeira palestra foi ministrada por **Láís Cardoso Peretto**, Diretora Executiva da Childhood Brasil. A apresentação teve como foco central o combate ao abuso e à



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

exploração sexual de crianças e adolescentes, pautando-se na prevenção e na articulação com o sistema de justiça.

Apresentou-se o diagnóstico relativo à Lei nº 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial). Verificada a necessidade de ampliar a taxa de respostas para o mapeamento nacional, os Corregedores-Gerais comprometeram-se ao reenvio de formulários técnicos às suas bases. Destacou-se, ainda, a iniciativa de criação do Centro Integrado Flutuante no Arquipélago do Marajó, visando o atendimento a vítimas de exploração sexual em regiões remotas.

O Colegiado reafirmou o compromisso com a proteção integral da infância e a redução da revitimização institucional.

Principais Destaques da Palestra:

Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/2017): A palestrante defendeu a vítima como o centro do processo, ressaltando a necessidade de reduzir a revitimização. Foi frisada a diferença entre o *depoimento especial* (tomado pela Justiça, como antecipação de prova) e a *escuta especializada* (realizada pela rede de assistência social e conselho tutelar, sem função investigativa).

Mapeamento Nacional: Foi apresentado o diagnóstico de implementação da Escuta Protegida, feito em parceria com o CNMP. Através de um questionário enviado aos promotores, obteve-se 1.776 respostas (cerca de 35% dos municípios). Os dados preliminares apontam baixa disponibilidade de exames de corpo de delito e a necessidade de reforçar os fluxos da rede de atendimento.

Centro Integrado Flutuante no Marajó: Foi destacado o projeto, fruto do acordo técnico CNMP–Childhood, para a construção de uma embarcação no Arquipélago do Marajó que contará com a presença do Ministério Público, entrevistador forense, atendimento de saúde e perícia médica a bordo.

Deliberações Tomadas sobre o Tema:



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Aprovou-se o **reenvio do formulário da Lei 13.431 a todos os membros** para elevar a taxa de respostas e obter um mapeamento mais fiel por município.

Decidiu-se **integrar o questionário às correições temáticas** realizadas pelas Corregedorias para assegurar adesão ampla dos promotores.

Os Corregedores encorajarão a realização de **reuniões semestrais dos promotores com a rede de proteção local** para consolidar os fluxos de atendimento.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) avaliará o financiamento do centro flutuante do Marajó (e eventuais réplicas) mediante a reversão de valores de Ações Civas Públicas e TACs.

Após a palestra, a reunião seguiu para a segunda parte, com saudação ao Dr. Fernando Comin, que agradeceu ao convite do colegiado e a calorosa recepção recebida. Destacou a importância da Corregedoria Geral em caminhar ao lado do CNCG, apresentando toda a sua equipe. Foi mencionada a existência de mais de 20 mil proposições em andamento, o que demonstra a importância de um olhar estrutural sobre a atuação das corregedorias, focando nas particularidades de cada unidade, suas dificuldades e necessidades específicas. Nessa toada, mencionou a intenção de dar cada vez mais autonomia às corregedorias locais, adotando como primeiro passo a criação de um projeto piloto de correições do CNMP em conjunto com o calendário das correições locais, mediante um formulário específico para que a correição local receba uma espécie de certificação de atuação em conformidade com as diretrizes do CNMP, com o objetivo de dar autonomia e prestígio às atuações locais, aumentando a percepção de cada unidade ministerial. Outro eixo destacado foi a pretensão de ampliação das correições virtuais e presenciais extraordinárias em pontos sensíveis e fatos específicos, instituindo um modelo inédito de atuação conjunta. Através do cruzamento destes dados e atuação conjunta, será criado um sistema de inteligência correicional.

3. Palestra - Dr. Danilo Orlando Pugliesi – MPSP. Resolução 310 do CNMP

A reunião destinou um amplo espaço para alinhar a implementação da **Resolução 310 do CNMP**, que obriga o Ministério Público a liderar investigações



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

independentes em casos de mortes decorrentes de intervenção policial (MIPs), em cumprimento a determinações do STF (ADPF 635) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O palestrante destacou que a Resolução 310 não cria inovações além do que já foi determinado pelas cortes superiores, mas serve para conceder respaldo normativo aos promotores, mitigando alegações de "desconfiança" em relação às polícias ao assumirem a investigação. As obrigações baseiam-se em:

Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH): Sentenças contra o Brasil (Casos Favela Nova Brasília e Castelinho), que exigiram a condução de investigações e de perícias técnicas por órgãos independentes dos envolvidos no evento letal.

Supremo Tribunal Federal (STF): Decisões no âmbito da ADI 2943 e da ADPF 635 (ADPF das Favelas), que qualificaram o controle externo e a investigação de letalidade policial como um "poder-dever" (imperativo, e não discricionário) por parte do Ministério Público.

Principais Diretrizes Práticas da Resolução 310

O Dr. Danilo Pugliese elencou desafios e parâmetros estruturais impostos aos Ministérios Públicos Estaduais:

Notificação e Nomenclatura: É exigido o estabelecimento de protocolos estaduais (ex: até 24h) para a notificação imediata dos casos ao MP. Além disso, padroniza-se a classificação da ocorrência como "morte decorrente de intervenção policial" em vez do enquadramento imediato como "homicídio", o que antes causava perda ou atraso na comunicação ao MP.

Instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC): Houve a inversão da lógica processual. A regra, agora, é que o MP instaure o PIC próprio para todos os casos de letalidade estatal. A não instauração exigirá a elaboração de um despacho fundamentado justificando o motivo (como, por exemplo, critérios objetivos de priorização frente à incapacidade estrutural).

Gargalo Pericial e Independência: O palestrante ressaltou que a principal fragilidade atual reside na preservação dos locais de crime e na falta de independência pericial orgânica. Como solução progressiva, a Resolução orienta: exigência do Protocolo



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

de Minnesota (registro fotográfico a cores, busca por lesões de defesa, etc.); criação de um cadastro nacional de peritos mantido pelo CNMP para viabilizar "perícias cruzadas" e convênios no curto/médio prazo; com o objetivo ideal, de longo prazo, de estruturação de corpos periciais próprios no Ministério Público.

Acolhimento às Vítimas (Princípios de Mendez): A Resolução preza por evitar a revitimização familiar, determinando o estabelecimento rápido de contato (rapport), oferecimento de medidas de proteção e clareza sobre o papel independente do Ministério Público, o que incentiva a colheita limpa e autônoma de depoimentos.

Implementação Progressiva e Debates: Devido à disparidade no volume de casos (em 2024, 6 estados concentraram mais de 4.000 de um total de 6.200 MIPs) e restrições orçamentárias, Pugliese orientou a adoção de uma atuação "progressiva". Os MPs devem instaurar procedimentos de fiscalização de políticas públicas concentradas para demandar das Secretarias de Segurança Pública a estruturação adequada de recursos materiais, periciais e cumprimento de prazos.

Esclarecimentos sobre Escopo e Interação com a Polícia: Respondendo aos questionamentos dos presentes, o palestrante esclareceu que o dever de investigar abrange todas as mortes por forças estatais, e não apenas em contextos de operações policiais, ainda que as grandes operações devam ser estrategicamente priorizadas no início. Esclareceu-se também que o MP pode e deve incorporar provas bem-produzidas que derivam do inquérito policial tradicional, direcionando seu esforço autônomo para oitivas e coletas de provas mais sensíveis, de modo a formar uma investigação coesa

Desafios e Gargalos Apontados: Os Corregedores relataram dificuldades severas para o cumprimento imediato da norma, destacando: a falta de promotores residentes em comarcas distantes; a ausência do sistema do CNMP, que ainda não está pronto para receber a remessa de dados; a limitação orçamentária imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e a dependência de órgãos periciais subordinados às Secretarias de Segurança Pública (SSP).

Deliberações e Encaminhamentos Aprovados: Diante da impossibilidade material de implementação integral imediata, o Colegiado decidiu:



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Elaboração de uma Moção/Manifesto: Serão designados dois relatores para redigir um documento a ser encaminhado ao CNPG e ao CNMP até maio. A moção terá três eixos: 1) o compromisso do MP com o cumprimento da Resolução; 2) a exigência de recursos humanos, materiais e reforço orçamentário; e 3) a necessidade de um processo de estruturação coordenada.

Articulação para Prorrogação Estruturada: O Colegiado trabalhará em articulação com o CNPG para buscar uma **prorrogação de 1 ano** no prazo da eficácia plena da Resolução, estabelecendo um plano faseado (com marcos trimestrais para sistemas, convênios periciais e capacitação).

Orientações Operacionais Imediatas (Padronização): As Corregedorias vão emitir orientações para que os promotores se desloquem ao local dos fatos e, quando for inviável, que **justifiquem formalmente** a impossibilidade (ex.: falta de viatura ou segurança). Além disso, orientarão os membros a documentar recusas ou omissões por parte das polícias/SSP na realização de perícias, como forma de proteção do membro do MP contra responsabilização disciplinar injusta.

Recolha Interina de Dados: Enquanto o sistema definitivo do CNMP não é entregue, será criado um formulário provisório (Forms/Excel) para consolidar a coleta de dados sobre mortes por intervenção policial, com validação cruzada junto aos dados das Secretarias de Segurança.

Assim, após debates sobre a implementação da Resolução nº 310 do CNMP e do Provimento nº 01 da Corregedoria Nacional, o Conselho deteve-se na análise técnica da atividade policial e na investigação de mortes decorrentes de intervenção estatal.

Reiterou-se a obrigatoriedade de instauração de Procedimento de Investigação Criminal (PIC) próprio ou, na sua impossibilidade fática, a emissão de despacho devidamente fundamentado.

O Colegiado enfatizou a adoção dos **Princípios de Mendez** para o atendimento às vítimas e famílias, visando evitar a revitimização, e do **Protocolo de Minnesota** para a condução de perícias independentes. Diante das carências de quadros periciais, logísticos e dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Conselho aprovou a elaboração de uma moção solicitando ao CNMP aporte de recursos e



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

a concessão de um prazo estruturante de **01 (um) ano** para o pleno cumprimento material da norma.

4. PRIORIDADE INSTITUCIONAL: PROTEÇÃO DA MULHER

O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela eleição da Proteção da Mulher como prioridade institucional para o exercício de 2026.

As atividades correcionais deverão priorizar inspeções temáticas voltadas ao feminicídio, violência de gênero e crimes sexuais, com especial enfoque na análise de subnotificações em contextos de criminalidade organizada e na eficácia das redes de atendimento.

Registrou-se o convite à Dra. Samira Bueno, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, para apresentar diagnóstico nacional na próxima sessão. Complementarmente, houve a apresentação do aplicativo "Sentinelas — Elas em Destaque", desenvolvido pelo Ministério Público Militar para proteção de mulheres em ambientes das Forças Armadas. Para a formatação do plano de execução e roteiro de atuação, foi constituída comissão composta pelos membros **Elton Fonseca Bernardes, Patrícia de Amorim Rêgo, Maria Ivana Botelho e Liliana Mercadante Mortari.**

5. LGPD E ACESSO A DADOS CORRECIONAIS

No que tange ao tratamento de dados pessoais no âmbito correcional, debateu-se a regulamentação do acesso a informações frente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Colegiado firmou entendimento técnico distinguindo os "logs" de acesso à rede institucional — considerados viáveis para fins de fiscalização — do georreferenciamento e dados de conexão sensíveis, cuja utilização em procedimentos disciplinares exige fundamentação estrita e proporcionalidade.

Face à complexidade do tema e à existência de Nota Técnica emanada pelos encarregados de dados dos Ministérios Públicos, o Conselho deliberou por adotar uma postura de prudência e articulação política.



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

O objetivo primordial é construir uma relação de confiança e um modelo consensual com o Corregedor Nacional, Fernando Comin, e com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE). Para aprofundar os estudos e apresentar recomendações na reunião de maio, foi designada comissão composta pelos Corregedores **Silvana Nobre, Nelson Faraco e Sérgio Serrano**.

Para o ajuste fino desta metodologia, foram designados como interlocutores permanentes os ex-presidentes **Fábio Strecker Schmit** e **Silvia Tuma**, visando garantir a integração e o respeito às autonomias locais.

Destacou-se que o Ministério Público Brasileiro passa um momento de ataques externos a prerrogativas institucionais, sendo, portanto, um momento que exige cautela com demais pautas internas.

6. DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CALENDÁRIO

Ficou definido o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2026:

1. **Maio:** São Paulo/SP (07 e 08 de maio);
2. **Junho:** Palmas/TO (02 e 03 de junho), considerando o feriado de 04 de junho para facilitar a logística institucional;
3. **Agosto:** Gramado/RS (05 a 07 de agosto, em concomitância com o Congresso do Ministério Público);
4. **Outubro:** Belo Horizonte/MG (15 e 16 de outubro);
5. **Novembro/Dezembro:** Brasília/DF (Reunião de encerramento).

07. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Dr. Fábio Roque Sbardellotto, declarou encerrada a 150ª Reunião Ordinária às 18:00 horas, agradecendo a dedicação dos conselheiros e a hospitalidade do Ministério Público do Trabalho, enfatizando a importância da troca de experiências entre os membros.

Brasília-DF, 11 de março de 2026



CNCGMPEU

Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO

Presidente do CNCGMPEU - Corregedor-Geral do MP-RS

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ

1ª Secretária do CNCGMPEU - Corregedora-Geral do MP-AP